



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.122/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.800,00 - (três mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento de três contratados pela C.L.T. para prestarem serviços junto ao Escritório local do INCRA - (recadastramento de propriedades rurais).

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de junho de 1972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.